

Caros alunos e encarregados de educação,

Na sequência do Despacho Normativo n.º 7-A/2022, que determina a aprovação do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo 2021/2022, vimos proceder ao envio dos pontos essenciais que constam neste despacho, na Norma 01 e no [Guia Geral de Exames](#).

Assim, deverão proceder a uma leitura cuidada desta informação e dos documentos legais que constam da página da DGES e do manual da plataforma de inscrição (PIEPE). De qualquer modo, anexamos a esta circular os seguintes documentos:

- [Manual da Plataforma PIEPE](#) – manual da plataforma de inscrição para os exames nacionais;
- [Vídeos de ajuda PIEPE](#)
- [FAQ's PIEPE inscrições](#)
- [Guia Geral de Exames 2022](#) – contém toda a informação relativa aos procedimentos de acesso ao ensino superior e os códigos dos cursos e das disciplinas necessários para preenchimento da inscrição para os exames;
- [Despacho Normativo n.º 7-A/2022](#) - determina a aprovação do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo 2021/2022.

Os alunos também poderão, de forma individual, solicitar colaboração no preenchimento da inscrição para os exames ou esclarecimento de dúvidas sobre outros procedimentos. Para isso, poderão contactar os professores Daniel Ribeiro ou Vasco Ribeiro através da plataforma TEAMS para marcar um horário ou dirigirem-se ao gabinete dos mesmos nos seguintes horários:

Dia da semana (de 28/03 a 04/04)	Horário	Professor
Segunda-feira	09h00 – 12h00	Vasco Ribeiro
	14h30 – 17h00	Daniel Ribeiro
Terça-feira	09h00 – 11h00	Daniel Ribeiro
	15h30 – 17h00	Vasco Ribeiro
Quarta-feira	09h00 – 12h00	Vasco Ribeiro
	14h30 – 17h00	Vasco Ribeiro
Quinta-feira	09h00 – 12h00	Daniel Ribeiro
	14h30 – 17h00	Daniel Ribeiro
Sexta-feira	09h00 – 12h00	Vasco Ribeiro

Quando se realiza a inscrição para os exames nacionais?

As inscrições para as provas e exames do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem, realizam-se nos seguintes prazos:

1ª FASE: 25 de março a 4 de abril

2ª FASE: 19 e 30 de julho

Quem se deve inscrever para a realização de exames nacionais e provas de equivalência à frequência?

Consoante a situação, os alunos devem inscrever-se para a realização de exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário quando pretendam:

1. Obter aprovação em disciplinas que integram o plano curricular do respetivo curso;
2. Realizar exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso;
3. Realizar exames para melhoria da classificação final da disciplina, relevando o seu resultado apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.

Como se efetua a inscrição para os exames nacionais?

1. O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2021/2022, efetua-se através da **PIEPE (Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames)**, disponibilizada no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>
2. Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o **aluno que não seja portador de cartão de cidadão** tem de **solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno**.

Nota 1: A solicitação do número interno deve ser feita através do email exames@colegiojuliodinis.pt

Nota 2: Os candidatos estrangeiros residentes em Portugal e os residentes no estrangeiro que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, submeter cópia do documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.

3. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, acede à PIEPE e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão **“Enviar”**.
4. Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá **aceder ao endereço de correio eletrónico** indicado no registo (verificando a sua caixa de entrada, spam, lixo ou outros) e **ativar o link** que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à PIEPE.

5. **Concluído o registo** com sucesso, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, poderá **proceder à inscrição**, colocando o **nome de utilizador e a palavra-passe definidas no registo**.
6. Na PIEPE, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração o seguinte:
 - No ensino secundário, a identificação das escolas, dos cursos e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito.
7. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, procede à entrega ou apresentação dos mesmos, presencialmente na escola de inscrição que procede à sua verificação e posterior validação dos respetivos campos.
8. Nas situações em que seja selecionada a opção “Não” no campo relativo ao Boletim de Vacinas, as escolas deverão contactar o encarregado de educação ou aluno, quando maior, adotando os procedimentos de anos anteriores.
9. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica.

ATENÇÃO ÀS SEGUINTE SITUACÕES (ALUNOS REGISTRADOS NA PIEPE NO ANO LETIVO ANTERIOR):

No ano letivo transato registei-me na plataforma PIEPE, mas já não me recordo do Nome de utilizador. O que fazer?

R: O Nome de utilizador corresponde ao email indicado no ano anterior, quando efetuou o seu registo. Caso não se recorde, para poder recuperar o nome de utilizador, deverá proceder conforme indicado na PIEPE.

No ano letivo anterior registei-me na PIEPE. Este ano preciso de efetuar novo registo?

R: Só é necessário proceder a um novo registo caso o aluno altere a sua condição, ou seja, passe da qualidade de encarregado de educação à qualidade de aluno maior de idade.

Já tenho 18 anos de idade e no ano letivo anterior a inscrição em exames foi efetuada pelo meu encarregado de educação. Como faço este ano letivo para alterar esse registo?

R: O seu registo foi eliminado, pelo que terá obrigatoriamente de efetuar novo registo de utilizador na plataforma.

Antes de efetuarem a inscrição, devem consultar o manual de utilizador da plataforma PIEPE e as FAQ`S PIEPE inscrições, que segue em anexo.

NOTA 1: Para efeitos de inscrição nas provas e exames, considera-se aluno abrangido pela escolaridade obrigatória todo aquele que iniciou o ano letivo 2021/2022 sem ter completado 18 anos de idade. Podem ainda ser consultadas as perguntas frequentes (FAQ) disponibilizadas no endereço eletrónico

<https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-plataforma-de-inscricao-eletronica-piepe>

NOTA 2: Para a candidatura ao ensino superior, os alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo têm de proceder, obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE, para efeitos de emissão de Ficha ENES 2022, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição.

Quais os documentos necessários para a inscrição?

- Os alunos **sem processo individual na escola de inscrição**, definida nos termos do número seguinte, incluindo os alunos fora da escolaridade obrigatória e que **não se encontrem a frequentar qualquer escola**, devem submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
 - Cópia do cartão de cidadão ou documento de identificação que o substitua;
 - Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente.
 - (Caso pretenda concorrer ao ensino superior em 2022)** Recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura online, disponível no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior (www.dges.gov.pt), caso pretenda concorrer ao ensino superior público em 2022.
- Os alunos que se candidatam ao ensino superior em 2022 têm de **submeter** na plataforma PIEPE o **recibo de pedido de atribuição de senha**.
- Os alunos referidos no número anterior declaram, através da plataforma de inscrições, que a sua situação de vacinas se encontra atualizada, podendo a escola solicitar comprovativo dessa informação.
- Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), educação e formação de adultos (EFA), cursos de aprendizagem, desenvolvimento de processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), cursos profissionais e os do **ensino recorrente**, que realizam exames finais nacionais em **escolas diferentes das frequentadas, submetem documento comprovativo de conclusão do curso**, emitido pela respetiva escola ou outra entidade formadora, **ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos**, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.
- No processo de inscrição, pode a escola, a qualquer momento, solicitar os originais dos documentos apresentados para verificação da sua autenticidade ou das declarações prestadas.

IMPORTANTE:

Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem **pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura on-line da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES)** e, no ato de **inscrição nos exames finais nacionais**, devem **inserir na PIEPE o recibo do pedido de atribuição de senha**.

Os alunos devem consultar todas as informações relativas ao acesso ao ensino superior no Guia Geral de Exames 2022.

Guia Geral de Exames 2022
Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário e Acesso ao Ensino Superior
 Disponível em:
 Sítio da DGE/JNE:
<https://www.dge.mec.pt/informacoes-1>
 Portal da Direção-Geral do Ensino Superior:
<https://www.dges.gov.pt/pt>

NOTA: Um aluno que não realize exames em 2022, caso pretenda candidatar-se ao ensino superior com exames nacionais realizados em 2020 e/ou 2021, deve proceder à sua inscrição na PIEPE, conforme anteriormente referido, para efeitos de registo e posterior emissão da Ficha ENES 2022.

Quais os encargos a que está sujeita a inscrição nos exames nacionais?

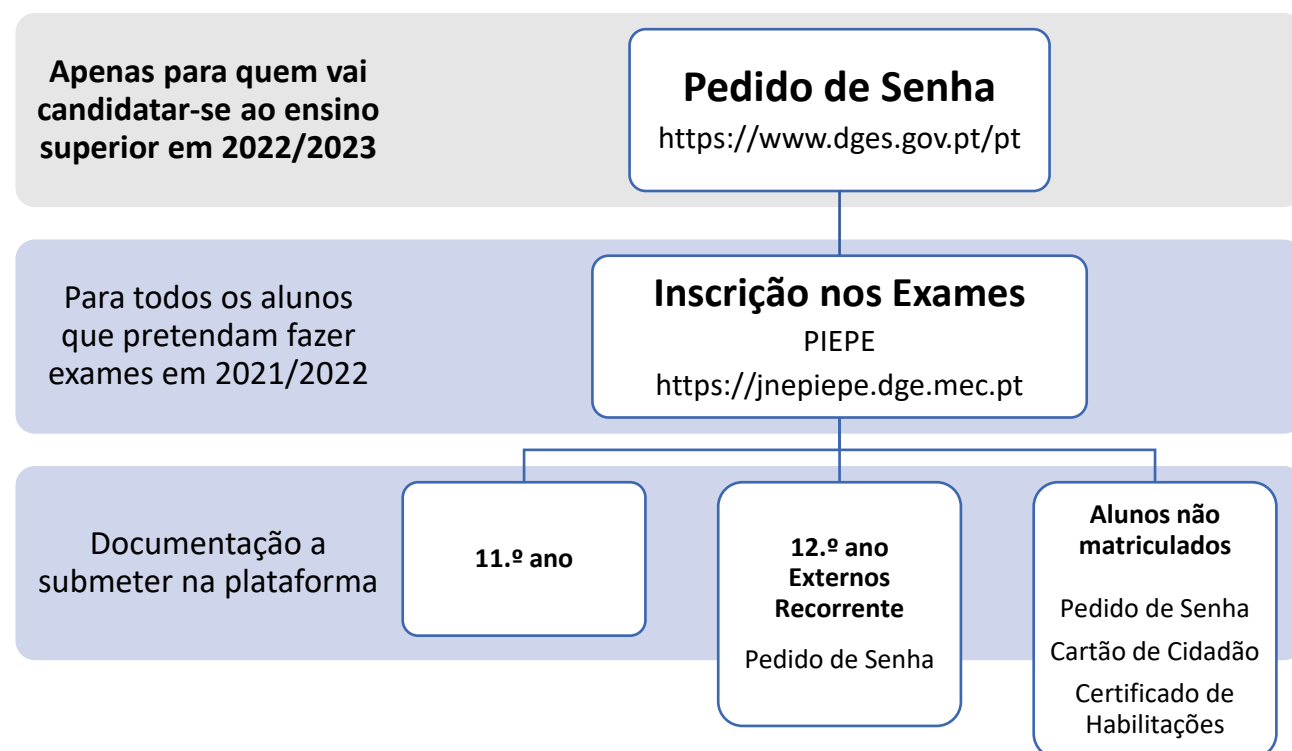
Alunos internos e alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória.	Isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases dos exames finais nacionais (se a inscrição for feita dentro dos prazos definidos).
Alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória, que se inscrevam em exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência.	3 € (três euros) por disciplina.
Alunos excluídos por faltas , no ano terminal da disciplina.	Inscrevem-se na 2.ª fase, mediante o pagamento de 3 € (três euros) por disciplina.
Os alunos que se inscrevam para melhoria de classificação de exames finais nacionais, cujo resultado releva apenas como classificação de prova de ingresso.	3 € (três euros) por disciplina.
Inscrição depois dos prazos definidos.	Pagamento suplementar de 25€ (vinte e cinco euros).

Como é efetuado o pagamento dos encargos relacionados com os exames?

Alunos internos, externos e ensino recorrente	Rúbrica de pagamento adicionada de forma automática à mensalidade
Alunos não matriculados no Colégio	Produtiva referência de multibanco para liquidação

NOTA: Os alunos que não realizem exames em 2022 e pretendem candidatar-se ao ensino superior com exames nacionais realizados em 2020 e/ou 2021 não estão sujeitos ao pagamento de propina de inscrição, embora tenham de submeter a inscrição na plataforma PIEPE, para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2022.

Esquema Resumo



O que é a Ficha ENES?

A **Ficha ENES 2022** (ENES – Exames Nacionais do Ensino Secundário) é um documento necessário para a candidatura ao ensino superior e contém informação sobre as provas de ingresso válidas, bem como sobre a conclusão e classificação do ensino secundário para as várias fases de acesso e pode ser requerida pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais, em data posterior à da afixação das pautas com os resultados dos exames.

Em que circunstâncias podem os alunos realizar exames para melhoria de classificação de classificação

- Os alunos realizam, na **1.ª e 2.ª fases**, exames finais nacionais para efeitos de melhoria da nota obtida em **prova de ingresso já realizada e/ou da classificação final da disciplina, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior** (cf. o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27-B/2022, de 23 de março);

2. Os alunos que obtenham **aprovação, no presente ano letivo**, em disciplinas terminais do **11.º ano ou do 12.º ano** sujeitas a exame final nacional, podem realizar, **na 2.ª fase**, exames finais nacionais **para melhoria da classificação final da disciplina** apenas para efeitos de acesso ao ensino superior;
3. Os alunos que obtiveram **aprovação, em anos letivos anteriores**, em disciplinas terminais do **11.º ano ou do 12.º ano** sujeitas a exame final nacional, **podem realizar, na 1.ª e 2.ª fases**, exames finais nacionais **para melhoria da classificação final da disciplina** apenas para efeitos de acesso ao ensino superior;
4. Não é permitida a realização de exames finais nacionais para melhoria de classificação em disciplinas cuja aprovação foi obtida em sistemas educativos estrangeiros, apenas poderá realizar as provas de ingresso, requeridas pelos estabelecimentos do ensino superior para candidatura ao concurso nacional de acesso ao ensino superior.

Em que exames finais nacionais se deve inscrever um estudante que pretenda concorrer ao ensino superior em 2022?

Os estudantes que pretendam concorrer ao acesso no ensino superior público ou no ensino superior privado devem realizar, obrigatoriamente, em 2022:

- Os exames finais nacionais para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão de ensino secundário;
- Os exames finais nacionais correspondentes às provas de ingresso para os cursos de ensino superior a que pretendem concorrer, se não os realizaram em 2020 e ou 2021 ou se pretenderem melhorar essas classificações, que relevam apenas como classificação de prova de ingresso.

As provas de ingresso são concretizadas através da realização de exames finais nacionais do ensino secundário.

Outras informações relevantes...

1. Os alunos do ensino secundário que **anulem a matrícula** numa determinada disciplina, **após a penúltima semana do 3.º período letivo**, estão **impedidos de realizar exame final** nacional ou prova de equivalência à frequência nessa disciplina, no presente ano letivo, pelo que a escola deverá informar claramente os alunos das consequências de tal opção.
2. Os **exames realizados na 2.ª fase** do calendário dos exames finais nacionais só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na **candidatura à 2.ª fase do concurso nacional** de acesso ao ensino superior, tanto no próprio ano escolar como nos dois anos subsequentes.
3. Um exame final nacional realizado na 2.ª fase de exames do ensino secundário que satisfaça a mesma prova de ingresso de um exame final nacional realizado na 1.ª fase do mesmo ano escolar só pode ser utilizado

como prova de ingresso na 2.ª fase dos concursos de acesso ao ensino superior, de acordo com os seguintes exemplos de provas que satisfazem as mesmas provas de ingresso:

Exame realizado na 1.ª fase de exames	Exame realizado na 2.ª fase de exames	Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fases dos concursos de acesso
História A (623)	História B (723)	História A (623)	Exame com melhor classificação de entre os realizados

Exame realizado na 1.ª fase de exames	Exame realizado na 2.ª fase de exames	Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fases dos concursos de acesso
Matemática A (635)	Matemática B (735)	Matemática A (635)	Exame com melhor classificação de entre os realizados

Exame realizado na 1.ª fase de exames	Exame realizado na 2.ª fase de exames	Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fases dos concursos de acesso
Matemática B (735)	Matemática A (635)	Matemática A (635)* Matemática B (735)**	Exame com melhor classificação de entre os realizados para a PI 16 Matemática Para a PI 19 Matemática A é considerado o exame Matemática A (635)

* para validar a PI 19: Matemática A

** para validar a PI 16: Matemática

Exame realizado na 1.ª fase de exames	Exame realizado na 2.ª fase de exames	Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fases dos concursos de acesso
Matemática A (635)	Matemática B (735)	Matemática A (635)	Exame com melhor classificação de entre os realizados
Matemática A (635)	MACS (835)	Matemática A (635)	
Matemática B (735)	MACS (835)	Matemática B (735)	

- Um exame final nacional realizado na 2.ª fase que satisfaça a mesma prova de ingresso de outro exame realizado na 1.ª fase, do mesmo ano escolar, é considerado uma melhoria de classificação para essa prova de ingresso, só podendo ser utilizado nesta qualidade na 2.ª fase do concurso de acesso ao ensino superior.

- Quando ocorrer a sobreposição de dois exames no mesmo dia e hora, o aluno inscreve-se e realiza obrigatoriamente na 1.ª fase o exame, para aprovação ou melhoria da classificação final da disciplina apenas para efeitos de acesso ao ensino superior, correspondente à disciplina do seu plano de estudos, devendo inscrever-se para a 2.ª fase no exame não realizado na 1.ª fase.
- Quando se verificar a sobreposição a que se refere o número anterior, mas entre duas disciplinas não pertencentes ao plano de estudos do aluno, este, no ato de inscrição para a 1.ª fase, opta por um dos exames, devendo inscrever-se para a 2.ª fase no exame não realizado na 1.ª fase.
- Os exames realizados na 2.ª fase, referidos nos dois números anteriores, são equiparados a exames realizados na 1.ª fase, a menos que satisfaçam a mesma prova de ingresso do exame realizado na 1.ª fase.
- Os alunos dos **cursos científico-humanísticos do ensino recorrente**, concluídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março ou do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 agosto, na redação atual, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior **estão dispensados da obrigatoriedade de realizar os quatro exames finais nacionais**, pelo que já não há lugar ao cálculo da classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos (CFCEPE), nos termos do n.º 4 do artigo 3.º-C do Decreto-Lei n.º 22-D/2021, de 22 de março.

4. Códigos dos Cursos científico-humanísticos (Decreto-Lei n.º 55/2018)

- F60 – Ciências e Tecnologias
- F61 – Ciências Socioeconómicas
- F62 – Línguas e Humanidades
- F64 – Artes Visuais

5. Códigos dos Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

- C80 – Ciências e Tecnologias
- C81 – Ciências Socioeconómicas
- C82 – Línguas e Humanidades
- C84 – Artes Visuais

O que os alunos do ensino recorrente devem colocar na inscrição, no campo turma, ano e número?

- Alunos do ensino recorrente **Ano:** 12.º **Turma:** REC **N.º:** escrever o número interno